



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI N.º 545/2010

SÚMULA: Desafetação de Bem de Uso Comum do Povo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado parte da Av. Central, com área de 135,50 metros quadrados, localizado na Planta Oficial da Cidade de Vila Rica do Ivaí, neste município, da categoria dos bens de uso comum do povo e transferido para a categoria de bens de uso especial do município, com as seguintes medidas e confrontações:

"Ao Nordeste: limita-se com parte da Av. Central numa distância de 6,00 metros; Ao Sudeste: confronta-se com parte da Av. Central numa distância de 22,55 metros; Ao Sudoeste: limita-se com parte da Av. Central numa distância de 6,00 metros; Ao Noroeste: confronta-se com parte da Praça da República numa distância de 22,55 metros."

Art. 2º. O imóvel acima caracterizado será destinado à ampliação do Posto de Saúde da localidade de Vila Rica do Ivaí.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA

Prefeito